

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ao Senhor

Alenizio Rodrigues dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Coroaci/MG

Referência: Mês de Novembro

Assunto: Ações e atividades de controle interno - Plano de Atividade Semestral.

Normas legais aplicadas ao caso: Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos - LCC.

O **CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI/MG**, detentor do dever de auxiliar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) no exercício de sua missão institucional - art. 74, inc. IV, da CRFB/88, e de orientar a autoridade pública no sentido de evitar o erro, no uso das competências conferidas pelo art. 31, 70, 74 e 75 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que o Controle Interno do Legislativo Municipal é o órgão de fiscalização responsável pelo conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos que visam assegurar a eficiência e eficácia dos atos administrativos, evidenciando ao longo da gestão dos recursos públicos destinados à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que um autêntico sistema de controle interno constitui uma verdadeira rede de informações, capaz de subsidiar o processo de tomada de decisão em nível estratégico, além de fornecer ao gestor, a qualquer instante, a exata noção do desempenho de cada um dos órgãos subordinados e vinculados;

CONSIDERANDO que o Controle Interno deverá exercer controle prévio e concomitante por meio de avaliação, fiscalização, e observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO que o objetivo geral do Controle Interno é assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, possuindo a missão

de proteger os interesses econômicos da municipalidade, exercendo uma fiscalização orientadora e moralizadora, até mesmo inovadora, ajustando-se aos novos paradigmas;

APRESENTA:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Com fundamento nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, e no exercício de sua missão institucional, apresento o presente Relatório de Atividades relativo ao mês de novembro/2021 ao **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, com o fito de relatar as conclusões às quais chegou o órgão fiscalizador após análise dos procedimentos adotados pelo Legislativo Municipal na prática de seus atos, e de apoiar o controle externo – art. 74, inc. IV, da CRFB/88.

1. DAS ATIVIDADES DE CONTROLE REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO/2021

1.1. DO CONTROLE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS / SICOM

A Instrução Normativa nº 12, de 11 de Outubro de 2013, Dispõe sobre os procedimentos de Controle para o serviço de Contabilidade e registro Poder Legislativo, em se Art.4º diz:

“Os arquivos gerados pelo Serviço de Contabilidade para atender o SICOM, deverão ser enviados em cópia ao Controle Interno em até 10 (dez) dias após o seu envio, acompanhado de comprovante de remessa.”

Aos dias 21 de Dezembro, a Contabilidade enviou o comprovante da remessa enviada ao SICOM referente ao mês de Outubro.

Abaixo, os prazos impostos pelo TCE-MG:

SICOM / BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

1º a 30/11 – Envio do Balancete Contábil do mês de outubro.

- Período de **envio** das informações do módulo Balancete Contábil, relativas ao
- mês de **outubro** do exercício atual (art. 8º da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

SICOM – ACOMPANHAMENTO MENSAL

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

1º a 30/11 – Envio do AM do mês de outubro.

- Período para **envio** das informações do módulo Acompanhamento Mensal
- relativas ao mês de **outubro** do exercício atual (art. 6º, caput, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

08 a 17/11 – Substituição do AM do mês de setembro.

- Período destinado ao **reenvio** das informações do Acompanhamento Mensal
- relativas ao mês de **setembro** do exercício atual (art. 13, Inc. I, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

Verificamos que as informações (Módulo Acompanhamento Mensal, Balancete e Folha de Pagamento) foram enviadas ao SICOM em 30/11/2021 e, portanto, dentro do prazo, conforme anexos.

1.2. DO CONTROLE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSOS;

A RESOLUÇÃO Nº 004/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, DECLARA EM SEU ARTIGO 1º:

“O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que se deslocar da sede do Município, eventualmente e

por motivo de serviço, participação em Cursos, treinamentos ou eventos de interesse da Municipalidade, fará jus à percepção de diárias de viagem para custear as despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, excluindo as passagens aéreas, segundo as disposições desta Resolução, e especificações a seguir...

Através de Relação Analítica de Liquidações, expedida pela Contabilidade, vimos que as diárias foram devidamente pagas. Em anexo, as despesas que se referem à diárias, acompanhadas de seus respectivos empenhos e relatórios.

1.3. DO CONTROLE DA ENCADERNAÇÃO DAS PASTAS DE EMPENHOS

As pastas de empenhos, contendo comprovantes das despesas e receitas, deverão estar devidamente organizadas, para fins de exame in loco e/ou requisição do Tribunal de Contas. Vale ressaltar que a IN. N°12, de 11 de Outubro de 2013, da Câmara De Coroaci, regulamentou os atos da Contabilidade, especificando assim, a forma de como as pastas de empenhos deverão estar arquivadas.

No entanto, há despesas e respectivos comprovantes de 2020 e 2021 ainda sem a devida encadernação, sendo:

1- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 2020:

- a- Julho 2020
- b- Agosto 2020
- c- Setembro 2020
- d- Outubro 2020
- e- Novembro 2020
- f- Dezembro

Obs.: Em anexo, cópia do relatório detalhado, mostrando como as referidas pastas foram encontradas.

2- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 2021

- a- Fevereiro 2021
- b- Março 2021
- c- Junho 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI
CNPJ: 00.425.010/0001-79
Controle Interno

- d- Julho 2021
- e- Agosto 2021
- f- Setembro 2021
- g- Outubro 2021
- h- Novembro 2021
- i- Dezembro 2021

Face ao exposto, recomendo ao Presidente, que seja feita a encadernação dos documentos relativos a despesas e movimentação financeira dos meses citados.

Atenciosamente,

Verônica R. Costa
Verônica Ricardo Pereira Costa
Controle Interno

*Reubricado em 9/10/2022
J. J. R. dos Santos*